



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVI - Nº 123

04/07/96

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 14(QUATORZE) PÁGINAS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

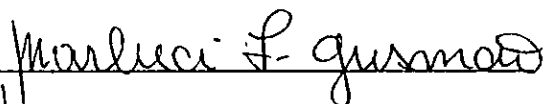
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR.....PÁG. 002

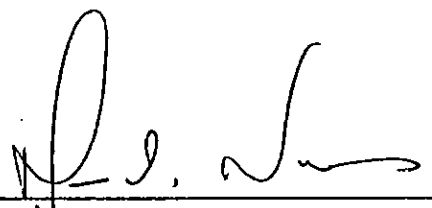
PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO DEPTº PESSOAL.....PÁG.005

SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG. 007


p1 Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


p1 Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 23465, de 01 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE, fazer cessar os efeitos da Portaria n 20.567, de 14/11/94, que nomeou ÁLVARO ACIOLI DE OLIVEIRA, matrículas UFF nº 478-9 e SIAPE nº 302542-9, para o Cargo de Direção de Chefe do Gabinete do Reitor, em virtude de sua aposentadoria.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23466, de 01 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Decreto nº 228 de 11/10/91.

RESOLVE, exonerar HILDIBERTO RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, matrículas UFF nº 12075-2 e SIAPE nº 6303225-1 do Cargo de Direção de Assessor do Reitor.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23467, de 01 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Decreto nº 228 de 11/10/91.

RESOLVE, nomear HILDIBERTO RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, matrículas UFF nº 12075-2 e SIAPE nº 6303225-1 do Cargo de Direção de Chefe do Gabinete do Reitor, código CD-2.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23468, de 01 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições .

RESOLVE, fazer cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 20642, de 16/11/94, que nomeou SÔNIA MARIA RIBEIRO VALLE ACIOLE, matrículas UFF nº 1159-1 e SIAPE nº 311378-6 para o Cargo de Direção de Procurador Geral.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 23469, de 01 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições

RESOLVE, fazer cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 23250, de 02/05/96, que designou CÉLIO LOPES DE ALMEIDA, matrículas UFF nº 4752-5 e SIAPE nº 305442-9 para Substituto Eventual do Procurador Geral.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23470, de 01 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Decreto nº 228 de 11/10/91.

RESOLVE, nomear CÉLIO LOPES DE ALMEIDA, Assistente Jurídico, código 61011, matrículas UFF nº 4752-5 e SIAPE nº 305442-9, para exercer o Cargo de Direção de Procurador Geral, código CD-3.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23471, de 01 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Portarias nºs 23.466 e 23.467 de 01 de julho de 1996.

RESOLVE:

1. Designar a Assessora NÍGELA MARIA MEDEIROS CORREIA DIAS como responsável pela Assessoria para Assuntos Internacionais.

2. A presente designação não implicará em prejuízo do exercício da Assessora em outras atividades que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento deste Gabinete e da Universidade como um todo.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 23472, de 02 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições .

RESOLVE:

I. Tomar sem efeito a nomeação de HERMANO FRID NETO, Professor Titular, Código 060001, efetivada através da Portaria n 23.187 de 18/04/96, publicada no D.O.U. de 29/04/96, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.



Portaria nº 23473, de 02 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.002119/96-71,

RESOLVE:

I. Conceder exoneração a ROSANE DA CRUZ, matriculas UFF nº 4708-7 e SIAPE nº 1076601-3, do cargo de Ascensorista, código 62085, Classe "C", Padrão III, que vinha ocupando nesta Universidade, a partir de 08/04/96, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112/90.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 23474, de 02 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Expediente nº 62574/96-25,

RESOLVE:

I. Fazer cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 20774, de 07/12/94, que nomeou SILAS DA SILVA E SOUZA, matriculas UFF nº 5154-7 e SIAPE nº 305801-7, para a função de Chefe do Serviço de Almoxarifado da Divisão de Material do Departamento de Serviços Gerais.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 23475, de 02 de julho de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 228 de 11/10/91 e do Expediente nº 62574/96-25,

RESOLVE:

1. Nomear JOSÉ AUGUSTO DA COSTA SOUZA, Assistente em Administração, código 63001, matrículas UFF nº 5225-7 e SIAPE nº 305865-3, para a função gratificada de Chefe do Serviço de Almoxarifado da Divisão de Material do Departamento de Serviços Gerais - Código FG-5.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 125/96, de 02 de julho de 1996.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "G" do Inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170 de 08 de setembro de 1977, e tendo em vista o que consta do Expediente nº 062704/96-39,

RESOLVE:

1. Remover o servidora MARIA DE FÁTIMA TELES FERREIRA, Assistente em Administração, código 63001, Classe "A", Padrão III, matrículas UFF nº 05092-3 e SIAPE nº 0305749-5, do Departamento de Serviços Gerais para o Centro de Estudos Gerais.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO
Diretor de Pessoal



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 126/96, de 02 de julho de 1996.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "G" do Inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170 de 08 de setembro de 1977.

RESOLVE:

1. Remover o servidor PAULO RENATO GAMA WERNECK, Auxiliar Administrativo, código 62002, Classe "D", Padrão I, matrículas UFF nº 07078-2 e SIAPE nº 1082731-4, do Departamento de Pessoal para o Centro de Estudos Gerais.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO
Diretor de Pessoal



SEÇÃO II

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 127/96, de 02 de julho de 1996.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "G" do Inciso I, do item I, da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170 de 08 de setembro de 1977, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.001008/96-74,

RESOLVE:

1. Remover o servidora **NORMA LOURDES VALADARES DE SOUZA PENA**, Assistente Social, código 61012, Classe "A", Padrão III, matrículas UFF nº 01228-6 e SIAPE nº 0755295-4, do Hospital Universitário Antônio Pedro para o Departamento de Pessoal, a fim de ter exercício na Divisão de Perícias Médicas, tendo em vista o Laudo Conclusivo da Segunda Junta Médica.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO
Diretor de Pessoal



SEÇÃO IV

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PROPLAN/DCF nº: 001, de 22 de Agosto de 1995.

Regula, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, as disposições para utilização de Recursos através de Suprimentos de Fundos.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E A DIRETORA Do Departamento de Contabilidade e Finanças, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que se contém nas legislações de concessão, aplicação e prestações de contas de Suprimentos de Fundos.

RESOLVEM:

1. DA CONCESSÃO:

1.1- Em casos excepcionais e urgentes, quando houver despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de compras, contratação de serviços, etc., bem como ao sistema de pagamento por via bancária, e que se destinam a atender à manutenção das atividades do órgão **(VEDADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA)**, será utilizada a sistemática de concessão de Suprimento de Fundos a servidor da Administração Central e das unidades.

1.2- O Suprimento de Fundos será concedido no elemento de despesa a seguir:

- 34903908 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

1.3- A fixação do valor do Suprimento de Fundos ficará a critério do ordenador de despesas, observada a legislação vigente.

1.3.1- O limite de cada despesa realizada, não poderá ultrapassar a 0,25 % do valor estabelecido na alínea A do Inc. II do Art. 23 da Lei 8666/93, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.

1.3.2- Entende-se por fracionamento de despesa, a apresentação de notas diversas no mesmo suprimento de fundos, de um mesmo tipo de despesa, cujo valor total ultrapasse o limite de "despesa de pequeno vulto" da época (Port. Ministerial nº: 492, de 31/08/93 - DOU de 02/09/93).

1.4- Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

1.4.1- Ao responsável que já tenha dois Suprimentos de Fundos;

1.4.2- Ao responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo previsto.

1.4.3- Ao servidor declarado em alcance, ou que esteja respondendo à inquérito administrativo.

1.5- O Suprimento de Fundos será precedido da emissão de nota de empenho, que especificará a natureza das despesas e o nome do servidor.

1.5.1- O prazo para aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos será fixado pelo Ordenador de Despesa, de acordo com as exigências dos serviços a serem executados, a contar da data do recebimento dos recursos (recebimento da OB no SRP/DCF, ou data do crédito na conta bancária tipo B).

SEÇÃO IV

2. DA APLICAÇÃO:

2.1- Na aplicação do Suprimento de Fundos, deverão ser rigorosamente observados o elemento de despesa, o prazo, bem como, o objetivo para qual foi concedido.

2.2- Não será concedido Suprimento de Fundos com prazo de aplicação, após o último dia útil do mês de novembro, com exceção daqueles autorizados aos motoristas em viagens de serviço.

2.3- Exigir-se-á documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.

2.3.1- É obrigatória a apresentação de recibo para todas as despesas efetuadas, mesmo que essas despesas não estejam sujeitas a tributos;

2.3.2- Os Suprimentos de Fundos concedidos a motoristas, para eventuais despesas com veículo em viagens, deverão ter sua prestação de contas apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o regresso dos mesmos (conf. DTS nº: 04, de 28/07/92, do DSG);

2.3.3- Visando não acarretar ônus para a Universidade, com responsabilização do suprido, nos casos de pagamentos de multas por atraso no recolhimento dos encargos sociais (INSS), ficam vedadas as despesas com pagamentos de serviços de terceiros - Pessoa Física.

3. DA PRESTAÇÃO:

3.1- A prestação de contas relativa ao Suprimento de Fundos será constituída das seguintes peças:

3.1.1- Formulário de solicitação e concessão de Suprimento de Fundos;

3.1.2- Formulário da prestação de contas de Suprimento de Fundos preenchido, à máquina ou em letra de forma, observando o modelo próprio;

3.1.3- Originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, recibos e cupom fiscal), emitidos em data igual ou posterior à entrega do numerário e compreendida dentro do período fixado para a aplicação.

3.2- Todos os documentos integrantes da prestação de contas deverão ser emitidos em nome da Universidade Federal Fluminense, contendo a descrição detalhada do material adquirido, serviço prestado, preço unitário, preço total, tipo de serviço e período de execução, de forma nítida, sem rasuras ou borrões e nos casos de abastecimento de veículos (2.3.2), as notas fiscais deverão conter o número da placa do mesmo.

3.3- Os documentos comprobatórios deverão ser "ATESTADOS" por outros servidores que tenham conhecimento das condições em que as despesas foram realizadas e serem "VISTADOS" pelo proponente, exigindo-se, em ambos os casos, data e identificação dos servidores.

3.4- Os documentos que não obedecerem às dimensões oficiais, deverão ser colados em folhas de papel tamanho ofício.

3.5- O detentor do Suprimento de Fundos não poderá realizar gastos em causa própria, salvo se não houver no órgão outro servidor.

3.6- As despesas realizadas em desacordo com as presentes normas serão anuladas, obrigando-se o suprido a restituição dos valores impugnados.

SEÇÃO IV

3.7- Se houver saldo do Suprimento de Fundos ao final do período de aplicação ou anulação, os valores correspondentes deverão ser recolhidos ao Banco do Brasil S/A, conta nº: 55.568.006-1, através de guia própria, fornecida pelo Setor Financeiro / DCF da entidade, cuja cópia deverá ser anexada à prestação de contas.

3.8- A prestação de contas será aprovada pelo Ordenador de Despesa com base em parecer emitido pelos setores competentes.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Todas as notas deverão ser quitadas;
- A responsabilidade sobre a aplicação do Suprimento de Fundos ficará a cargo do proposto, no caso da falta deste, o proponente responderá por todos os valores recebidos;
- Não poderá se usar o Suprimento de Fundos para lanches ou aquisição de alimentos diversos;
- Todo suprido assinará, no ato do recebimento da ordem bancária, autorização para débito na folha de pagamento, caso não cumpra as normas vigentes, o prazo de aplicação e a prestação de contas;
- Maiores esclarecimentos sobre as despesas a serem realizadas, manter contato com o SAP/DC/DCF pelo telefone 620-8080 R. 378;
- Deverão ser solicitados ao SAP/DC/DCF, modelos de recibos com despesas de locomoção;
- As ordens bancária de Suprimentos de Fundos, ficarão à disposição dos supridos, no período de 15 (quinze) dias no SRP/DCF, após este prazo, serão canceladas;
- Somente o suprido poderá receber a Ordem Bancária no SRP/DAF/DCF, após recebimento de instruções e modelos de formulários no SAP/DC/DCF

5. ESTA L.S. ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Republicada com alterações nos itens 1, 1.3, e 2.3

WALTER PINHO DA SILVA FILHO
Pró-Reitor de Planejamento

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH
Diretora do DCF



SEÇÃO I V

ANEXO II

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DCF Nº 01/96 , de 27 de junho de 1996.

Ementa: Dispõe sobre TOMADA DE CONTAS

A Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças, no uso de suas atribuições delegadas pela NS 108/76, item 80.1, alínea "C" de 31/12/76,

RESOLVE:

I. Designar os servidores ARTUR JOSÉ PEREIRA BOMPET, LEONARDO VARGAS DA SILVA e LÚCIA CRISTINA SOARES CONSTANTINI, para realizarem Tomada de Contas na Unidade Avançada José Veríssimo - UAJV, no período de 08/07/96 a 15/07/96, conforme dispõe o item 80.1, alínea "C" da NS 108/76, cabendo a presidência ao primeiro.

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH
Diretora do Deptº de Contabilidade e Finanças

